

## **INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO: A MEDIAÇÃO FAMILIAR NA EXPERIÊNCIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA**

Coordenador: SERGIO JOSE PORTO

Autor: MARTHA GIUGNO TERMIGNONI

A presente apresentação tem como objetivo avaliar a efetividade da mediação na solução de conflitos, baseando-se na experiência do trabalho do Grupo de Criança e Adolescente do Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da Faculdade de Direito da UFRGS (SAJU), que tem uma parceria com a Psicologia-UFRGS desde o primeiro semestre de 2007. A partir da análise da doutrina sobre o tema e de casos particulares do próprio SAJU, pretendo falar sobre a importância da mediação familiar como forma alternativa de solução dos conflitos e também como uma maneira de evitar a excessiva judicialização destes, que contribui para a ineficiência e para a morosidade do Judiciário. O trabalho fundamenta-se, principalmente, na minha própria experiência como assistente do SAJU e como membro da Comissão Editorial da Revista do SAJU - Volume 6, a ser lançado este ano, cujo título será "A Interdisciplinaridade do Direito", que tem me proporcionado uma visão mais abrangente do Direito, contrariando a lógica predominante, que o enxerga apenas sob o prisma do ordenamento jurídico vigente, em sua dimensão meramente formal. Embora seja ainda pouco explorada nas instituições de ensino jurídico, a interdisciplinaridade mostra-se cada vez mais essencial. É inevitável admitir que o Direito relaciona-se profundamente com outros campos do conhecimento (não só com a Psicologia, mas também com a Filosofia, a Sociologia, a Economia etc.), e compreender a importância dessa relação com diversas disciplinas proporciona uma visão mais completa e mais rica da experiência jurídica. O SAJU-UFRGS assume um papel inovador nesse contexto, pois, com a parceria feita com a Psicologia-UFRGS, passamos a contar com o trabalho de uma psicóloga, que atua como mediadora. Dessa forma, o caráter interdisciplinar da Assistência Jurídica torna-se ainda mais presente na atuação do Grupo de Criança e Adolescente. Na triagem dos casos que chegam até nós, são selecionados alguns em que pensamos que a mediação poderá solucionar o conflito sem a necessidade de uma ação judicial. Então, as partes envolvidas são convocadas a comparecerem ao SAJU e a mediadora atua estimulando e viabilizando a comunicação entre elas, visando a um acordo que satisfaça a ambas as partes. Assim, a mediação busca solucionar os conflitos através do diálogo entre as partes, compondo as desavenças da maneira menos desgastante possível. No SAJU, trabalhamos com casos de guarda,

alimentos, investigação de paternidade e convivemos com a dificuldade de tratar juridicamente situações que envolvem rompimentos afetivos nas famílias. Nessas circunstâncias, uma ação judicial pode vir a ser um procedimento traumático e doloroso, especialmente nos casos que envolvem o bem-estar de crianças e de adolescentes, como são aqueles que atendemos. Então, recorrer à mediação é o caminho que proporcionará, muitas vezes, resultados mais satisfatórios e mais rápidos, se comparados àqueles que poderão ser obtidos através dos procedimentos jurídicos convencionais.